

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958;

CONSIDERANDO o art. 13 do Código de Processo Ético-Profissional, Resolução CFM nº 2023/2013, e a consequente necessidade de criação de um cadastro único de advogados habilitados, para atuar como Advogados Dativos nos processos ético-profissionais deste Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos princípios da isonomia e impessoalidade que regem as contratações no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios objetivos, bem como os demais regramentos da designação e atuação dos Advogados Dativos nos Processos Ético-Profissionais e Processos Administrativos, e a forma de remuneração.

RESOLVE:

1 – Tornar pública a abertura de EDITAL de **inscrição para 05 (cinco) vagas e para formação de cadastro de reserva**, de advogados que queiram exercer atividade jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, como **Advogado Dativo**, com atuação única e exclusiva nos Processos Ético-Profissionais e Processos Administrativos que tramitam perante este Conselho, através de designação por ato do Presidente do CRM/MG.

2 – Os interessados deverão estar regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, devendo apresentar, no ato da inscrição, o documento de comprovação dessa condição e de regularidade perante aquela Autarquia.

3 – Uma vez designado, o designado como defensor dativo atuará na apresentação de defesa prévia, no acompanhamento de audiências e na tramitação do processo, através de manifestações e pronunciamento sempre que necessário à defesa técnica, na apresentação de alegações finais, no acompanhamento do julgamento, inclusive com o uso da defesa oral, e interposição de recurso ao Conselho Federal de Medicina.

4 – A escolha dos candidatos para as vagas indicadas será feita por sorteio, sendo que, os que forem preteridos farão parte do cadastro de reserva, cuja ordem também será estabelecida também pelo critério do sorteio.

5 – Uma vez designado, o Advogado Dativo fará jus à remuneração ou honorários, no valor de R\$ 1.428,57 (Mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), que será/serão pagos no ato da apresentação da defesa prévia.

6 – A falta da prática de atos inerentes e próprios da defesa técnica, assim compreendido aqueles relativos à defesa prévia ou de alegações finais pelo Advogado Dativo, a ausência injustificada em audiências designadas, ensejará a imediata revogação do seu ato de designação, com a devida comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil da possível ocorrência de infração disciplinar.

7 – O comparecimento espontâneo do denunciado nos autos do Processo Ético-Profissional (PEP), cessa de imediato a atuação do Advogado Dativo, sem prejuízo do recebimento da remuneração que lhe é devida.

8 – No caso de renúncia do Advogado Dativo ou revogado o ato de sua designação, o pagamento da remuneração/honorários, será feito proporcionalmente à sua atuação no Processo Ético-Disciplinar.

9 – Os interessados deverão fazer seu cadastramento junto ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, pessoalmente na Rua dos Timbiras Nº 1200, B. Funcionários em Belo Horizonte-MG ou através do e-mail dativo@crmmg.org.br, com a apresentação da documentação indicada no item 2 acima, no período de 15/08/2018 a 15/09/2018, no horário de 9hs às 17:30H hs.

10 – Será admitida a inscrição por procurador munido de instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para o ato a ser praticado.

11 – A lista completa dos inscritos será publica na *internet no endereço www.crmmg.org.br, institucional, licitações, licitações em andamento.*

12 – Publicada a lista dos inscritos, convocar-se-á audiência pública para realização do sorteio daqueles que irão compor o quadro de Advogados

Dativos e o cadastro de reserva – www.crmmg.org.br – Licitações – Licitações em andamento.

13 – A designação dos Advogados Dativos ocorrerá na ordem rigorosa de colocação obtida no sorteio realizado.

14 – Na prática dos atos processuais, deverá o Advogado Dativo estar atendo às disposições contidas nas Resoluções do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais e nos demais provimentos.

16 – O início das atividades do Advogado Dativo se dá com a sua convocação e no prazo nela estabelecido, entendendo como recusa na designação, o não comparecimento no prazo estabelecido.

17 – Havendo recusa, observar-se-á rigorosamente a ordem do sorteio para nova designação.

18 – A recusa sucessiva e injustificada, ensejará a desistência do inscrito na permanência da lista dos contemplados.

19 – Ficam designados os servidores Dr. Frederico Ferri de Resende, Gladys Christina Franco de Castro e Dr. Romero Felipe Azevedo Correa sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial para acompanhar e executar o presente Chamamento Público.

20 – Fica designado o dia 22 de agosto 2018, para a realização do sorteio a que se refere o item 11.

21 – Este Edital é expedido para conhecimento geral dos interessados, sendo publicado seu extrato no Diário Oficial da União e no site deste Conselho, sem prejuízo de outras formas.

22 – O prazo de validade do presente Edital é de 12 (doze) meses, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.

Cons. Fábio Augusto de Castro Guerra
Presidente